

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

### ERRATA

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 518/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 02 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.630 DE 07/07/2021, PROTOCOLO 676698

##### ONDE LÊ-SE:

PORTARIA Nº 518/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 02 de julho de 2021. O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 077, de 28 de dezembro de 2011 que versa sobre alteração dos dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 07 de 25 de setembro de 1991; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 131, de 16 de Abril de 2020; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 136, de 17 de março de 2021;

##### RESOLVE:

I - Distratar os servidores temporários relacionados abaixo:

| MATRÍCULA | NOME                   | CARGO                 | À CONTAR DE |
|-----------|------------------------|-----------------------|-------------|
| 5937245/2 | Darkilene Souza Santos | Agente Administrativo | 02/12/2021  |

##### LEIA -SE:

PORTARIA Nº 518/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 02 de julho de 2021. O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 077, de 28 de dezembro de 2011 que versa sobre alteração dos dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 07 de 25 de setembro de 1991; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 131, de 16 de Abril de 2020; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 136, de 17 de março de 2021;

##### RESOLVE:

I - Distratar os servidores temporários relacionados abaixo:

| MATRÍCULA | NOME                   | CARGO                 | À CONTAR DE |
|-----------|------------------------|-----------------------|-------------|
| 5937245/2 | Darkilene Souza Santos | Agente Administrativo | 29/07/2021  |

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 690468

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/418076 - PAE.

##### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: B F COELHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.780.876/001-17 com sede na Avenida Romulo Miorana, nº 1632, Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-674, neste ato representado por sua representante legal Brenda Felix Coelho, portador da Cédula de Identidade nº.6300410 PC/PA-PA sob CPF de nº 013.257.582-56, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont (CJ Antonio Queiroz), 35, Quadra O, Quarenta Horas, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP:67.120-520, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TESTE INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR PARA AUTOCLAVE À VAPOR, CLASSE 5 PARA O HEMOCENTRO COORDENADOR

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201  
Programa de Trabalho: 10302150782930000  
Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 33903000

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.970,00 (Dois mil Novecentos e setenta reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** - Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidélia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Kati Seixas, Enfermeira e Gerente da Lavagem e Esterilização da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de agosto de 2021

##### ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante  
Brenda Felix Coelho - B F COELHO EIRELI - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA:** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/28667 - PAE.

##### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.443.548/0001-95 com sede na Avenida João Gaia, 251 -Andar Altos, CEP: 68.445-000, Centro, Barcarena/PA, neste ato representado por seu representante legal : RODRIGO PRADO SILVA, portador da Carteira Nacional De Habilitação nº 03405913450 DETRAN/PA, CPF sob o nº.888.240.982-15, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HEMOPA SEDE E HEMORREDE, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201  
Programa de Trabalho: 10122129783380000 E 10302150782930000  
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** - Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidélia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnico a servidora Renata Sousa Ferreira, Responsável pelo serviço de Nutrição da Fundação HEMOPA.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2021

##### ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

RODRIGO PRADO SILVA - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA:** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 690381

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020 (REF. PROC. 2021/447024).

##### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.18.549.387/0001-03,com sede na Rua Caiena, Nº 1201 QD 02 B Lt 012 - VILA RICA / PARAUAPEBAS - PA CEP: 68.515 - 000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Rosângela Faustino de Souza, portador da Cédula de Identidade nº.1844104 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.301.568.312-87, doravante denominada CONTRATADA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 066/2020, nos termos da lei federal 8.666/93, quanto ao acréscimo de quantitativo, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o contrato originário.

**VALOR:** O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de R\$36.922,20 (trinta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

**FORTE DO RECURSO:** As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: 90101  
Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000  
Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 09 de agosto de 2021.

##### ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Rosângela Faustino de Souza - SML-SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA:** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 690384

#### EXTRATO DO CONTRATO 043/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021/564371. - PAE.

##### DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: F CARDOSO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 04.949.905/0001-63 com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 km 8- Ananindeua/PA, neste ato representado por seu representante legal Walda Brito Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº.4077885 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.004.382.782-91, residente e domiciliado na Rodovia Augusto MonteNegro, 5000, Conj. G.Ville I Q-18L 12,Parque Verde, Belém/PA, Cep:66635110, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SERINGAS, para atender as necessidades da área técnica no Hemocentro Coordenador

(ITEM 01,02 e 03)



**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 910101

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 33903000

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 9.448,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva- Enfermeira e Gerente de Enfermagem, tendo como Fiscal a servidora Lucidêia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de Junho de 2021.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Walda Brito Cardoso - F CARDOSO & CIA LTDA- Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 690389**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2018(REF. PROC. 2021/805323).

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

**CONTRATADO:** YOKOGAWA AMERICA DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.761.607/0001-50, com sede na Alameda Xingu, 850 - Alphaville, Barueri/SP CEP: 06455-030, neste ato representada por seu procurador Marco Aurélio Gonçalves Figueira, brasileiro, casado, administrador, portador de cédula de identidade nº 20.478.272-7 SSP/SP e CPF n.136.760.848-10, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 097/2018 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO REGISTRADOR MODELO MV 1000 -YOKOGAWA INSTALADAS NA FUNDAÇÃO HEMOPA), nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 25/08/2021 a 24/08/2022.

**VALOR:** O valor global do presente aditivo é de R\$ 30.328,00 (trinta mil trezentos e vinte e oito reais).

**FONTES DO RECURSO:** As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 05 de agosto de 2021.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Marco Aurélio Gonçalves Figueira- YOKOGAWA AMERICA DO SUL- Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

**Protocolo: 690530**

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020 (REF. PROC. 2021/332267).

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

**CONTRATADO:** FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.601.107/0001-84, com sede na Rua Roque Gonzales, nº 128, Jardim Branca Flor, CEP: 06855-690, Itapicica da Serra/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. Hernâni Jorge dos Santos Silva Umbelino Sêrio, portador da Cédula de Identidade RNE nº G213213-5, CPF/MF sob o nº 075.863.051-45, e o Sr. Gustavo Pagani, portador da identidade RG nº 26.300.565-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 258.886.428-78, doravante denominada CONTRATADA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 059/2020 (AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLETA DE SANGUE, E SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL, COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO), nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28/08/2021 a 27/08/2022.

**VALOR:** O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de 6.596.211,60 (Seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).

**FONTES DO RECURSO:** As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Natureza da Despesa: 339030

Identificador de autenticação: 8D30469.2F8F.5BB.9C9D42E567D1360239

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/564371 Anexo/Sequencial: 69

Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0261000000

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 05 de Agosto de 2021.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra -PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA- CONTRATANTE

Hernâni Jorge dos Santos Silva Umbelino Sêrio - FRESENIUS HEMOCARE BRASIL - Contratada

Gustavo Pagan - FRESENIUS HEMOCARE BRASIL - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

**Protocolo: 690534**

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 (REF. PROC. Nº 2021/815695).

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

**CONTRATADO:** H F SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.517.755/0001-17, com sede na Tv Antonio Baena, nº100, Pedreira, Belém -PA, CEP 66.085-050, neste ato representado por sua representante legal FABRÍCIO FERNANDO SOARES SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 1517865727 PCDI/Pa, CPF/MF sob o nº. 517.430.942-72, residente e domiciliada na Avenida Romulo Maiorana, 215, São Brás, Belém-PA,CEP: 66093635, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 037/2021 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DA UNIDADE DE COLETA DO PÓRTICO METRÓPOLE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), nos termos da lei federal 8.666/93, quanto ao acréscimo de quantitativo correspondente ao percentual de 16,94% do valor originário do Contrato 037/2021.Tudo de acordo com o descrito no Processo Eletrônico nº 2021/815695.

**VALOR:** Em face do permissivo da Cláusula Sexta do Contrato Originário e em razão do acréscimo supramencionado, o valor global do presente termo aditivo é de R\$ 3.553,53 (Três mil Quinhentos e Cinquenta e Três reais e Cinquenta e três centavos).

**FONTES DO RECURSO:** As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 E 0103000000

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 05 de Agosto de 2021.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Fabício Fernando Soares Santos-H F SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI-Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

**Protocolo: 690527**

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017 (REF. PROC. 2021/262790).

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

**CONTRATADO:** NORONHA TAVARES GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.607/0001-56, localizada a Rua dos Caripunas nº1717, sala 107, CEP: 66.033-442, neste ato representada por seu representante legal FERNANDO MANUEL NORONHA TAVARES, português, casado, comerciante, RG nº 1352735 2ª via SSP/PA, CPF nº 149.690.502-44, residente e domiciliado nesta cidade, Estado do Pará, doravante denominado LOCADOR.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 125/2017, nos termos da Lei do Inquilinato e de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, quanto à prorrogação de seu prazo, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 17/07/2021 a 16/07/2022, com reajuste do valor global no percentual de 8,96% (oito vírgula noventa e seis por cento), conforme consta nos autos

**VALOR:** O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 151.354,19(Cento e Cinquenta e Um Mil, trezentos e cinquenta e quatro Reais e Dezenove Centavos), ficado o encargo mensal locatício em R\$ 12.612,85 (Doze Mil, Seiscentos e Doze Reais e Oitenta e cinco Centavos).

**FONTES DO RECURSO:** As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Natureza da despesa: 339039

Fonte de recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 16 de julho de 2021.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-LOCATÁRIO

Fernando Manuel Noronha Tavares - NORONHA TAVARES GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP - LOCADOR

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

**Protocolo: 690538**





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CONTRATO Nº.043/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE SERINGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA TÉCNICA NO HEMOCENTRO COORDENADOR E HEMORREDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA F CARDOSO & CIA LTDA, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/564371.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F CARDOSO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 04.949.905/0001-63 com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 km 8- Ananindeua/PA, neste ato representado por seu representante legal Walda Britto Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº.4077885 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.004.382.782-91, residente e domiciliado na Rodovia Augusto MonteNegro, 5000, Conj. G.Ville I Q-18L-12, Parque Verde, Belém/PA, Cep:66635110, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr.Presidente da Fundação Hemopa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO** de **SERINGAS**, para atender as necessidades da área técnica no Hemocentro Coordenador e Hemorrede da Fundação Hemopa, conforme descrito abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | QUANT  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 1    | <b>Seringa 3 ml estéril-</b> descartável, uso único, sem agulha e sem dispositivo de segurança, com conexão LUER LOCK, embaladas individualmente e com registro no Ministério da Saúde. | <b>Unidade</b> | 10.000 |
| 2    | <b>Seringa 5 ml estéril-</b> descartável, uso único, sem agulha e sem dispositivo de segurança, com conexão LUER LOCK, embaladas individualmente e com registro no Ministério da Saúde  | <b>Unidade</b> | 30.000 |
| 3    | <b>Seringa 20 ml estéril</b> , de bico - descartável, uso único, sem agulha e sem dispositivo de segurança, com conexão                                                                 | <b>Unidade</b> | 600    |





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

|  |                                                                                     |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <b>LUER SLIP</b> , embaladas individualmente e com registro no Ministério da Saúde. |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

2.2 – Os produtos deverão apresentar prazo de **VALIDADE não inferior a 24 (vinte e quatro) Meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os produtos deverão ser entregues **NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008- Belém/PA. Telefone: (091) 3259-4131/3241-1725, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00hs.

3.3. O produto deverá ser entregue **EM REMESSAS TRIMESTRAIS**, MEDIANTE EMISSÃO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA, EXPEDIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, da Fundação Hemopa, entregues durante a vigência do contrato.

3.4. A primeira entrega deverá ser realizada **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS**, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.5 . A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

##### 4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.448,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

##### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almojarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária: 90101**

**Programa de Trabalho: 10302150782930000**

**Fonte de Recurso: 0103000000**

**Natureza de Despesa: 33903000**





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

##### 9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

11.2. Caso seja solicitado pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, matérias, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:**

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade **ate 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

15.1 – Será responsável pela Gestão do contrato a servidora **Gisele Maria Cardoso da Silva**-Enfermeira e Gerente de Enfermagem, tendo como Fiscal a servidora **Lucidéia Lira de Oliveira**, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 29 de junho de 2021

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

F CARDOSO E CIA  
LTDA:049499050  
00163

Assinado de forma digital  
por F CARDOSO E CIA  
LTDA:04949905000163  
Dados: 2021.06.29  
14:42:07 -03'00'

Walda Britto Cardoso  
F CARDOSO & CIA LTDA  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_